

PLANO DE CAPACITAÇÃO

AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2021

1 – Apresentação

Em atendimento a o que dispõe os artigos 69 a 73 da Resolução nº 309, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 11 de março de 2020, que institui as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário, bem como a Resolução TPADM/TJAC nº 255, de 03 de fevereiro de 2021, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Acre - AUDIN, apresentamos o Plano Anual de Capacitação - PAC - Aud 2021.

O Plano de Capacitação da AUDIN tem como intuito a melhoria das atividades de auditoria, se utilizando da disseminação e atualização de conhecimentos e técnicas necessárias a realização de seus projetos com qualidade, objetividade e eficiência.

Conforme determinado pela Resolução supradita, as ações de capacitação foram identificadas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, de forma a aprimorar a competência dos auditores, e ao mesmo tempo, são compatíveis com os conhecimentos, habilidades e experiências destes.

“Art. 20. O Tribunal deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PACAud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação dos integrantes da AUDIN.”

§ 1º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA, preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

2 – Objetivos e Diretrizes

O plano de capacitação tem como objetivo precípuo nortear as necessidades para desenvolvimento e atualização das competências técnicas e

gerenciais requeridas para a formação do auditor, de forma a aprimorar os seus conhecimentos, alinhados aos objetivos estratégicos institucionais.

No que tange aos parâmetros utilizados para elencar as áreas e temas que fazem parte deste Plano de Capacitação foram observados os seguintes pontos:

- a) Relação existente entre as competências específicas da Coordenação de Auditoria;
- b) Necessidades de conhecimento e domínio individuais dos auditores;
- c) Alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais;
- d) Atualização de conceitos, técnicas e metodologias aplicadas ao desenvolvimento de controles internos e de auditoria.

3 – Ações de Capacitação

Para que todas as ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna sejam executadas com plena eficiência, é de suma importância que a equipe de servidores da AUDIN esteja bem capacitada, através do aperfeiçoamento constante desta equipe no decorrer do exercício de 2021, sendo que a proposta de capacitação contempla os seguintes cursos:

- a) Auditoria de TI;
- b) Auditoria da folha de pagamento no serviço público;
- c) Auditoria financeira/orçamentária;
- d) Auditoria de contratos;
- e) VII Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- f) Curso sobre governança em contratações: melhores práticas conforme o TCU: integridade, compliance e gestão de riscos; e
- g) Licitações e contratos do poder judiciário - as contratações dos órgãos do poder judiciário com base nas normas do Conselho Nacional de Justiça.

Ademais, a atualização dos conhecimentos já obtidos anteriormente é ferramenta imprescindível para o bom desempenho e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas.

4 - Considerações Finais

Encerrando este, temos a colocar que a Resolução TPADM/TJAC nº 255/2021 instituiu a confecção, pelos Tribunais, do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação da equipe de auditoria interna, prevendo, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada integrante, incluindo o seu titular.

O presente plano de capacitação também faz parte do Plano Anual de Auditoria – PAA 2021, aprovado pela Presidência desta casa através do Processo SEI nº 0006038-29.2020.8.01.0000.

Desta forma, lembramos que este plano não exauri todas as demandas por ações de capacitação da Auditoria Interna, e assim sendo, eventuais necessidades não contempladas no presente documento, que se mostrem indispensáveis para os trabalhos desenvolvidos poderão ser submetidas à apreciação da autoridade administrativa para deliberação.